DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 8

Poder Legislativo 10
Atos Oficiais 10
Decretos 10
Portarias 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 014/26

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.220, de 24 de fevereiro de 2026, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, um Crédito Especial no valor de R$102.400,00 (Cento e Dois Mil e Quatrocentos Reais), com a seguintes classificações orçamentárias;

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.01 – Assistência e Desenvolvimento Social				
	3.3.50.39.00	08.245.0006.2027	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 05.800.012	50.800,00
	3.3.50.39.00	08.245.0006.2027	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 05.800.011	51.600,00
			Subtotal	**102.400,00**
			Total	**102.400,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de **Superávit Financeiro do Exercício Anterior.**

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº3196 de 05/08/2025 , que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, a Lei nº 3197 de 05/08/2025 , que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3214 de 15/12/2025.

Art.4 - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art.5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2026

Bocaina, 26 de fevereiro de 2026.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Renan Granai Rossi
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 015/26

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.221, de 24 de fevereiro de 2026, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, um Crédito Especial no valor de R$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária;

02.00.00 – Prefeitura Municipal				
02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde				
	3.3.90.30.00	10.303.0005.2016	Material de Consumo	
			Vínculo 02.801.013	150.000,00
			Subtotal	**150.000,00**
			Total	**150.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de **Superávit Financeiro do Exercício Anterior.**

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº3196 de 05/08/2025 , que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, a Lei nº 3197 de 05/08/2025 , que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3214 de 15/12/2025.

Art.4 - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art.5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2026.

Bocaina, 26 de fevereiro de 2026.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Renan Granai Rossi
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 016/26

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.222, de 24 de fevereiro de 2026, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, um Crédito Especial no valor de R$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária;

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde				
	4.4.90.52.00	10.301.0005.2016	Equipto e Material Permanente	
			Vínculo 02.801.008	150.000,00
			Subtotal	**150.000,00**
			Total	**150.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de **Superávit Financeiro do Exercício Anterior.**

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº3196 de 05/08/2025 , que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, a Lei nº 3197 de 05/08/2025 , que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3214 de 15/12/2025.

Art.4 - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art.5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2026.

Bocaina, 26 de fevereiro de 2026

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Renan Granal Rossi
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 017/26

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.223, de 24 de fevereiro de 2026, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, um Crédito Especial no valor de R$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária;

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde				
	3.3.90.30.00	10.301.0005.2016	Material de Consumo	
			Vínculo 02.801.009	150.000,00
			Subtotal	**150.000,00**
			Total	**150.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de **Superávit Financeiro do Exercício Anterior.**

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº3196 de 05/08/2025 , que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, a Lei nº 3197 de 05/08/2025 , que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3214 de 15/12/2025.

Art.4 - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art.5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2026.

Bocaina, 26 de fevereiro de 2026.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Renan Granaf Rossi
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 018/26

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.224, de 24 de fevereiro de 2026, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, um Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária;

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde				
	3.3.90.30.00	10.303.0005.2016	Material de Consumo	
			Vínculo 02.801.012	100.000,00
			Subtotal	**100.000,00**
			Total	**100.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de **Superávit Financeiro do Exercício Anterior.**

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº3196 de 05/08/2025 , que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, a Lei nº 3197 de 05/08/2025 , que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3214 de 15/12/2025.

Art.4 - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art.5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2026.

Bocaina, 26 de fevereiro de 2026.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Renan Granal Rossi
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 019/26

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.225, de 24 de fevereiro de 2026, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, um Crédito Especial no valor de R$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária;

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde				
	3.3.90.30.00	10.301.0005.2016	Material de Consumo	
			Vínculo 02.801.011	75.000,00
			Subtotal	**75.000,00**
			Total	**75.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de **Superávit Financeiro do Exercício Anterior.**

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº3196 de 05/08/2025 , que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, a Lei nº 3197 de 05/08/2025 , que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3214 de 15/12/2025.

Art.4 - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art.5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2026.

Bocaina, 26 de fevereiro de 2026.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Renan Granar Rossi
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 023/26

Designa servidoras como Gestora e Fiscal do Contrato nº 002/2026.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei n° 14.133/2021 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor/fiscal do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a servidora em comissão Camila Aparecida Navegante Pereira - Diretora de Administração e Finanças, como Gestora e a servidora Ana Carolina de Souza - Contadora, como Fiscal do Contrato descrito abaixo:

Contrato nº 002/2026 - ADPRH - Assessoria, Tecnologia e Serviços Ltda.

Art. 2º - O gestor/fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a eles também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor/fiscal do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos na Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 25 de fevereiro de 2.026.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Renan Granai Rossi
Agente Administrativo

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

Rejeita as contas do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Bocaina.

Jonas Marques de Freitas Filho, Presidente Interino da Câmara Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo, faz saber que a Edilidade aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam rejeitadas as Contas da Prefeitura Municipal de Bocaina, relativas ao exercício de 2023, **rejeitando** o Parecer Prévio exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos autos do processo nº TC- 004392.989-23-2

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Alcyr Vinício de Freitas", 26 de fevereiro de 2026

MESA DIRETORA

JONAS MARQUES DE FREITAS FILHO
Presidente

ANTONIO GUICA DE SOUZA JUNIOR
Primeiro Secretário

EVANDRO DE FRANÇA ANTUNES
Segundo Secretário

Registrada e publicada na forma do costume.

Data supra.

BOCAINA - Capital Nacional da Luva de Raspa - BOCAINA

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

PORTARIA Nº 002, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa servidores públicos como gestora e fiscal do Contrato de Prestação de Serviços da Dispensa de Licitação n°08/2025.

JONAS MARQUES DE FREITAS FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que estabelece o § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, que regulamenta o Decreto Federal nº 11.246/22, e dispõe sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores públicos para exercer a função de gestor de contrato e fiscal de contrato, nos contratos pactuados pela Câmara Municipal de Bocaina,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, a servidora pública Laís Cristina Granai, Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Bocaina, designada pela Portaria nº 010/2025 como Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bocaina, para exercer as atribuições de Gestora, e o servidor público JOÃO RAFAEL DESIDÉRIO, Zelador da Câmara Municipal de Bocaina, designado pela Portaria nº 010/2025 como Membro da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bocaina, como fiscal do Contrato descrito abaixo:

Contrato de Prestação de Serviços – Dispensa de Licitação nº 08/2025 – GELBER SISTEMAS ELETRONICOS LTDA- ME. *De acordo com o artigo 75, inc II da Lei Federal nº 14.133/21.*

Art. 2º A Gestora e o Fiscal do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo à Gestora e ao Fiscal do Contrato também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficará a cargo da Gestora e do Fiscal do Contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

1

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

Art. 4° - Os servidores públicos designados não farão jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão e fiscalização do contrato.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Bocaina, 24 de fevereiro de 2026

JONAS MARQUES DE FREITAS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Bocaina

Registrada, publicada e afixada na forma do costume, data supra.

2

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

PORTARIA Nº 003, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa servidores públicos como gestora e fiscal do Contrato de Prestação de Serviços da Dispensa de Licitação n°09/2025.

JONAS MARQUES DE FREITAS FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que estabelece o § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, que regulamenta o Decreto Federal nº 11.246/22, e dispõe sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores públicos para exercer a função de gestor de contrato e fiscal de contrato, nos contratos pactuados pela Câmara Municipal de Bocaina,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, a servidora pública Laís Cristina Granai, Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Bocaina, designada pela Portaria nº 010/2025 como Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bocaina, para exercer as atribuições de Gestora, e o servidor público JOÃO RAFAEL DESIDÉRIO, Zelador da Câmara Municipal de Bocaina, designado pela Portaria nº 010/2025 como Membro da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bocaina, como fiscal do Contrato descrito abaixo:

Contrato de Prestação de Serviços – Dispensa de Licitação nº 09/2025 – RIFLERT COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME. *De acordo com o artigo 75, inc II da Lei Federal nº 14.133/21.*

Art. 2º A Gestora e o Fiscal do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo à Gestora e ao Fiscal do Contrato também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficará a cargo da Gestora e do Fiscal do Contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

1

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

Art. 4° - Os servidores públicos designados não farão jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão e fiscalização do contrato.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Bocaina, 24 de fevereiro de 2026

JONAS MARQUES DE FREITAS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Bocaina

Registrada, publicada e afixada na forma do costume, data supra.

2

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

PORTARIA Nº 004, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa servidores públicos como gestora e fiscal do Contrato de Prestação de Serviços da Dispensa de Licitação n°11/2025.

JONAS MARQUES DE FREITAS FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que estabelece o § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, que regulamenta o Decreto Federal nº 11.246/22, e dispõe sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores públicos para exercer a função de gestor de contrato e fiscal de contrato, nos contratos pactuados pela Câmara Municipal de Bocaina,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, a servidora pública Laís Cristina Granai, Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Bocaina, designada pela Portaria nº 010/2025 como Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bocaina, para exercer as atribuições de Gestora, e o servidor público JOÃO RAFAEL DESIDÉRIO, Zelador da Câmara Municipal de Bocaina, designado pela Portaria nº 010/2025 como Membro da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bocaina, como fiscal do Contrato descrito abaixo:

Contrato de Prestação de Serviços – Dispensa de Licitação nº 11/2025 – JOAO LUIZ MENDES DO AMARAL 16196150880 (MATRIZ E FILIAIS). *De acordo com o artigo 75, inc II da Lei Federal nº 14.133/21.*

Art. 2º A Gestora e o Fiscal do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo à Gestora e ao Fiscal do Contrato também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficará a cargo da Gestora e do Fiscal do Contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

1

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

Art. 4° - Os servidores públicos designados não farão jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão e fiscalização do contrato.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Bocaina, 24 de fevereiro de 2026

JONAS MARQUES DE FREITAS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Bocaina

Registrada, publicada e afixada na forma do costume, data supra.

2

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

PORTARIA Nº 005, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa servidores públicos como gestora e fiscal do Contrato de Prestação de Serviços da Dispensa de Licitação n°13/2025.

JONAS MARQUES DE FREITAS FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que estabelece o § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, que regulamenta o Decreto Federal nº 11.246/22, e dispõe sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores públicos para exercer a função de gestor de contrato e fiscal de contrato, nos contratos pactuados pela Câmara Municipal de Bocaina,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, a servidora pública Laís Cristina Granai, Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Bocaina, designada pela Portaria nº 010/2025 como Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bocaina, para exercer as atribuições de Gestora, e o servidor público JOÃO RAFAEL DESIDÉRIO, Zelador da Câmara Municipal de Bocaina, designado pela Portaria nº 010/2025 como Membro da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bocaina, como fiscal do Contrato descrito abaixo:

Contrato de Prestação de Serviços – Dispensa de Licitação nº 13/2025 – IZILDINHA DE FATIMA GARCIA MELGAR 19085132843. *De acordo com o artigo 75, inc II da Lei Federal nº 14.133/21.*

Art. 2º A Gestora e o Fiscal do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo à Gestora e ao Fiscal do Contrato também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficará a cargo da Gestora e do Fiscal do Contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

1

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

Art. 4° - Os servidores públicos designados não farão jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão e fiscalização do contrato.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Bocaina, 24 de fevereiro de 2026

JONAS MARQUES DE FREITAS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Bocaina

Registrada, publicada e afixada na forma do costume, data supra.

2

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

PORTARIA Nº 006, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa servidores públicos como gestora e fiscal do Contrato de Prestação de Serviços da Dispensa de Licitação n°15/2025.

JONAS MARQUES DE FREITAS FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que estabelece o § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, que regulamenta o Decreto Federal nº 11.246/22, e dispõe sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores públicos para exercer a função de gestor de contrato e fiscal de contrato, nos contratos pactuados pela Câmara Municipal de Bocaina,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, a servidora pública Laís Cristina Granai, Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Bocaina, designada pela Portaria nº 010/2025 como Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bocaina, para exercer as atribuições de Gestora, e o servidor público JOÃO RAFAEL DESIDÉRIO, Zelador da Câmara Municipal de Bocaina, designado pela Portaria nº 010/2025 como Membro da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bocaina, como fiscal do Contrato descrito abaixo:

Contrato de Prestação de Serviços – Dispensa de Licitação nº 15/2025 – LWSA S/A (MATRIZ E FILIAIS). *De acordo com o artigo 75, inc II da Lei Federal nº 14.133/21.*

Art. 2º A Gestora e o Fiscal do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo à Gestora e ao Fiscal do Contrato também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficará a cargo da Gestora e do Fiscal do Contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4° - Os servidores públicos designados não farão jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão e fiscalização do contrato.

1

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Bocaina, 24 de fevereiro de 2026

BOCAINA - SP

JONAS MARQUES DE FREITAS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Bocaina

Registrada, publicada e afixada na forma do costume, data supra.

FÉ JUSTIÇA TRABALHO

2

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

PORTARIA Nº 007, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa servidores públicos como gestora e fiscal do Contrato de Prestação de Serviços da Dispensa de Licitação n°17/2025.

JONAS MARQUES DE FREITAS FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que estabelece o § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, que regulamenta o Decreto Federal nº 11.246/22, e dispõe sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores públicos para exercer a função de gestor de contrato e fiscal de contrato, nos contratos pactuados pela Câmara Municipal de Bocaina,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, a servidora pública Laís Cristina Granai, Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Bocaina, designada pela Portaria nº 010/2025 como Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bocaina, para exercer as atribuições de Gestora, e o servidor público JOÃO RAFAEL DESIDÉRIO, Zelador da Câmara Municipal de Bocaina, designado pela Portaria nº 010/2025 como Membro da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bocaina, como fiscal do Contrato descrito abaixo:

Contrato de Prestação de Serviços – Dispensa de Licitação nº 17/2025 – S F TORINI COPIADORAS E INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS). *De acordo com o artigo 75, inc II da Lei Federal nº 14.133/21.*

Art. 2º A Gestora e o Fiscal do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo à Gestora e ao Fiscal do Contrato também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficará a cargo da Gestora e do Fiscal do Contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

1

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

Art. 4° - Os servidores públicos designados não farão jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão e fiscalização do contrato.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Bocaina, 24 de fevereiro de 2026

JONAS MARQUES DE FREITAS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Bocaina

Registrada, publicada e afixada na forma do costume, data supra.

2

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

PORTARIA Nº 008, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa servidores públicos como gestora e fiscal do Contrato de Prestação de Serviços da Dispensa de Licitação n°21/2025.

JONAS MARQUES DE FREITAS FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que estabelece o § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, que regulamenta o Decreto Federal nº 11.246/22, e dispõe sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores públicos para exercer a função de gestor de contrato e fiscal de contrato, nos contratos pactuados pela Câmara Municipal de Bocaina,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, a servidora pública Laís Cristina Granai, Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Bocaina, designada pela Portaria nº 010/2025 como Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bocaina, para exercer as atribuições de Gestora, e o servidor público JOÃO RAFAEL DESIDÉRIO, Zelador da Câmara Municipal de Bocaina, designado pela Portaria nº 010/2025 como Membro da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bocaina, como fiscal do Contrato descrito abaixo:

Contrato de Prestação de Serviços – Dispensa de Licitação nº 21/2025 – PAES DA SILVA CONSULTORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. *De acordo com o artigo 75, inc II da Lei Federal nº 14.133/21.*

Art. 2º A Gestora e o Fiscal do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo à Gestora e ao Fiscal do Contrato também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficará a cargo da Gestora e do Fiscal do Contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

1

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

Art. 4° - Os servidores públicos designados não farão jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão e fiscalização do contrato.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Bocaina, 24 de fevereiro de 2026

JONAS MARQUES DE FREITAS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Bocaina

Registrada, publicada e afixada na forma do costume, data supra.

2

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

PORTARIA Nº 009, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa servidores públicos como gestora e fiscal do Contrato de Prestação de Serviços da Dispensa de Licitação n°25/2025.

JONAS MARQUES DE FREITAS FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que estabelece o § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, que regulamenta o Decreto Federal nº 11.246/22, e dispõe sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores públicos para exercer a função de gestor de contrato e fiscal de contrato, nos contratos pactuados pela Câmara Municipal de Bocaina,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, a servidora pública Laís Cristina Granai, Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Bocaina, designada pela Portaria nº 010/2025 como Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bocaina, para exercer as atribuições de Gestora, e o servidor público JOÃO RAFAEL DESIDÉRIO, Zelador da Câmara Municipal de Bocaina, designado pela Portaria nº 010/2025 como Membro da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bocaina, como fiscal do Contrato descrito abaixo:

Contrato de Prestação de Serviços – Dispensa de Licitação nº 25/2025 – GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA. *De acordo com o artigo 75, inc II da Lei Federal nº 14.133/21.*

Art. 2º A Gestora e o Fiscal do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo à Gestora e ao Fiscal do Contrato também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficará a cargo da Gestora e do Fiscal do Contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4° - Os servidores públicos designados não farão jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão e fiscalização do contrato.

1

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Bocaina, 24 de fevereiro de 2026

BOCAINA - SP

JONAS MARQUES DE FREITAS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Bocaina

Registrada, publicada e afixada na forma do costume, data supra.

FÉ JUSTIÇA TRABALHO

2